



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO 013/2013

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2013

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.439.113/0001-99, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 472, Santo Expedito, Estado de São Paulo, através do Sr. Prefeito Municipal IVANDECI JOSÉ CABRAL, faz saber que realizará a presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço por item, nos termos do presente Edital, para o registro dos preços referentes aos itens especificados no Anexo I, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. O envelope será aberto pela Pregoeira às **08:30 horas**, do dia **19/12/2013**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nesta data, no endereço supra.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **19 de Dezembro de 2.013**, com início às 08h30min horas com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

O credenciamento terá duração de 30 minutos.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 1458/2007, de 14 de janeiro de 2007 (regulamenta a modalidade de pregão no Município de Santo Expedito), Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

2 – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação consiste no Registro dos Preços do(s) item(s) relativos a medicamentos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para a planilha eletrônica (proposta em mídia), que estará disponível através de solicitação a ser formalizada no email **pmsolicitacao@terra.com.br** e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco n° 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.3- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento d
e todas as informações;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não serão admitidas participação de empresas:

3.2.1- Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93); impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02).

3.2.3- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO E LC 123/06

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 – sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

4.1.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.2 – Na fase de credenciamento, os interessados que se enquadram na condição de ME – micro empresa ou EPP – empresa de pequeno porte, para fazer uso dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal, para momento posterior e direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo IX** deste edital para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - Declarada solenemente aberta a sessão pela Pregoeira e respeitado o horário previsto para entrega das propostas, não será realizado cadastramento de qualquer licitante, estando as retardatárias, conseqüentemente, impedidas de participar da sessão na qualidade de concorrente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO Nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO Nº 013/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços, conteúdo do envelope 01, deverá ser preenchida da seguinte forma:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.1.2- Indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome e cargo na empresa do responsável legal.

6.1.3- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.4- Ser apresentada com preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no **final** da proposta, considerando três casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município de Santo Expedito, sem ônus adicionais.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica/proposta em mídia, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD”, “HD EXTERNO” ou Pen Drive, juntamente com a respectiva proposta impressa.

6.3.1 - O arquivo da proposta em mídia, disponibilizado aos interessados encontra-se de forma resumida, razão pela qual a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar a proposta impressa de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.4.1 - Da Proposta em mídia:

A apresentação da proposta em mídia (“CD”, “DVD”, “HD EXTERNO” ou Pen Drive) não exime a licitante da apresentação de envelopes com proposta escrita e nos termos do presente edital, mas serve para agilizar o processo de julgamento.

- a) Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes devem preencher sua proposta também em mídia, para isso, entrar em contato junto ao setor de Licitação (18) 3267-1121, com Andréia ou Cleiton para retirar o arquivo e orientação ao seu preenchimento. Entregá-lo dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços, devidamente identificado (nome da empresa);
- b) Na proposta em mídia, alguns itens estão com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM MÍDIA SERÃO PASSADAS POR TELEFONE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

h) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

c). A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VI.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VII

Qualificação Econômica-Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos, deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

a) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Qualificação Técnica

a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relacionada ao objeto licitado e/ou Autorização Municipal.

7.2 – Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

7.2.4- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2- Declarada aberta a sessão não serão admitidos novos proponentes e os interessados ou seus representantes legais apresentarão, sob as penas da lei, todos os documentos descritos no item 4.

8.3- Primeiramente serão abertos os invólucros com as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências editalícias a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados, conforme subitem 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um centésimo de centavo).

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10- Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.15- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3- A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

12.4- A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

13.1- A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.**

13.2- Os medicamentos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no Centro de Saúde Eulina Ramos Passos de Santo Expedito.

13.3- Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

13.4- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.5- Os medicamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

13.6- ***O prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega.***

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) licitante(s) que tiver (em) seu(s) preço(s) registrado(s), ficará (ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) material (is).

14.2- O termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos da lei.

14.3- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REAJUSTE

15.1- Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.1- O pagamento será efetuado após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do(s) medicamento(s).

16.2- Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

16.3- O pagamento será feito mediante cheque nominal em nome da contratada.

17 - DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.2- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

17.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

17.4- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

17.5- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.6- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

17.7- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18 - AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

18.1- Os proponentes deverão apresentar amostras de todos os itens constante no anexo I, no dia 19 de dezembro de 2013, no ato do credenciamento, juntos com os envelopes na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sob pena de desclassificação;

18.2- A licitante deverá entregar as amostras mediante relação devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa, impresso em 02 (duas) vias o qual será protocolado e deverá ser entregue no ato de credenciamento, sob pena de desclassificação;

18.3- Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

18.4- Da análise das amostras serão verificadas a qualidade e quantidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item.

18.5- As amostras serão avaliadas objetivamente por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.6 A empresa que tenha sua(s) amostra(s) reprovada, a mesma será desclassificada e não poderá participar do item referente a esta amostra.

18.7- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os medicamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

19.3- Fica assegurado ao Município de Santo Expedito o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santo Expedito não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santo Expedito, na Avenida barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3267-1121. O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.santoexpedito.sp.gov.br. O edital não será enviado por e-mail.

19.12- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Santo Expedito, 27 de Novembro de 2013.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2013

PREGÃO N.º 013/2013

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	400	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML		
2.	400	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/ML		
3.	3.000	COMPR	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG		
4.	300	TUBO	ACICLOVIR 50MG/G CREME		
5.	50.000	COMPRS	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG		
6.	800	AMP	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IM/IV		
7.	8000	COMPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.	50	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML		
9.	30	AMPOL	ADRENALINA 1MG/ML (IM/IV/SC)		
10.	900	AMPOL	ÁGUA DESTILADA 10 ML		
11.	5000	COMPR	ALBENDAZOL		
12.	5000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		
13.	3000	COMPR	ALUPURINOL 100 MG		
14.	500	COMPR	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG		
15.	350	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO (SEM AÇÚCAR)6MG/ML		
16.	5000	COMPR	AMINOFILINA 100 MG		
17.	30	AMPOL	AMINOFILINA 24MG/ML (IM/IV) 10ML		
18.	20	AMPOL	AMIODARONA 150MG/3ML		
19.	4000	COMPR	AMIODARONA 200 MG		
20.	5000	COMPR	AMITRIPTILINA 25 MG		
21.	5000	COMPR	AMOXACILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG		
22.	10000	CAPSULAS	AMOXICILINA 500 MG		
23.	20	FRASC\AMP	AMPICILINA SÓDICA 1000MG (IM/IV)		
24.	20	FRASCO	ANÉSTESICO COLÍRIO 10ML		
25.	80	FRASC\AMP	ANESTÉSICO(CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% 20ML		
26.	30000	COMPR	ANLODIPINA 5 MG		
27.	15000	COMPR	ATENOLOL 50 MG		
28.	8000	COMPR	AZITROMICINA 500MG		
29.	500	FRASCO	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML)		
30.	1000	COMPR	BETAISTINA DICLORIDRATO 8 MG		
31.	20	AMPOL	BICARBONATO DE SODIO 8,4%		
32.	6000	COMPR	BIPERIDENO 2 MG		
33.	80	COMPR	BISACODIL 5 MG		
34.	50	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. INAL		
35.	50	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL		
36.	950	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS		
37.	700	AMPOL	BROMOPRIDA INJETAVEL		
38.	1000	CAPSULA	BUPROPIONA 150 MG		
39.	500	AMPOL	BUTILBR. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA INJET (VIA IV OU IM)		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

40.	10000	COMPR	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG - simples		
41.	20000	COMPR	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICOFENACO + PARACETAMOL		
42.	1000	COMPR	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG		
43.	50000	COMPR	CAPTOPRIL 25 MG		
44.	15500	COMPR	CARBAMAZEPINA 200 MG		
45.	500	FRASCO	CARBOCISTEINA ADULTO XAROPE		
46.	500	FRASCO	CARBOCISTEINA PEDIATRICO XAROPE		
47.	500	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLICALCIFEROL 400UI		
48.	3000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
49.	500	COMPR	CARBONATO CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D3)		
50.	8000	COMPR	CARVEDILOL 6,25 MG		
51.	100	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ 5 ML LIQUIDA		
52.	15000	COMPR	CEFALEXINA 500 MG		
53.	50	AMPOL	CEFRIONA 500 MG IM		
54.	5000	COMPR	CETOCONAZOL 200 MG		
55.	400	TUBOS	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G		
56.	500	TUBOS	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G		
57.	800	TUBOS	CETOCONAZOL CREME		
58.	900	AMPOL	CETOPROFENO – INJETAVEL VIA IM		
59.	4500	COMPR	CIMETIDINA 200 MG		
60.	8000	COMPR	CINARIZINA 25 MG		
61.	10000	COMPR	CITALOPRAN 20 MG		
62.	2000	COMPR	CIPROFLOXACINO 500 MG		
63.	500	FRASC\AMPOL	CLARITROMICINA 500 MG		
64.	1000	COMPR	CLOBAZAM 10 MG		
65.	500	CAPSULAS	CLOMIPRAMINA		
66.	15000	COMPR	CLONAZEPAM 2 MG		
67.	1000	COMPR	CLOPIDROGREL 75 MG		
68.	100	FRASCO	CLORANFENICOL 25 MG/ML + LIDOCAÍNA 30 MG/ML – GTAS OTOLOGICAS		
69.	200	FRASCO	CLORANFENICOL COLIRIO -		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			ADULTO E PEDIATRICO		
70.	150	FRASCO	CLORETO BENZALCONICO + NAFAZOLINA (RINOSORO ADULTO)		
71.	90	AMPOL	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % - INJETAVEL		
72.	100	FRASCO	CLORETO DE POTASSIO XAROPE		
73.	90	AMPOL	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL		
74.	900	AMPOL	CLORETO SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO BENZALCONIO 0,1 MG/ML (RINOSORO INFANTIL)		
75.	200	AMPOL	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML IM/IV		
76.	1000	COMPR	CLORPROMAZINA 100 MG		
77.	3000	COMPR	CLORPROMAZINA 25 MG		
78.	30	AMPOL	CLORPROMAZINA 25MG/5 ML INJETAVEL (VIA IM)		
79.	60	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G		
80.	8000	COMPR	COMPLEXO B COMPRIMIDOS		
81.	200	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO		
82.	900	AMPOL	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML – INJETAVEL		
83.	900	TUBO	DEXAMETASONA CREME		
84.	900	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR		
85.	18000	COMPR	DEXCLORFERINAMINA 2 MG		
86.	1000	FRASCO	DEXCLORFERINAMINA XAROPE		
87.	10000	COMPR	DIAZEPAM 10 MG		
88.	200	AMPOL	DIAZEPAM INJETÁVEL		
89.	8000	COMPR	DICLOFENACO 50 MG		
90.	50	FRASCO	DICLOFENACO GOTAS		
91.	1000	AMPOL	DICLOFENACO INJETAVEL		
92.	2500	COMPR	DIGOXINA 0,25 MG		
93.	500	AMPOL	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 100 MG – INJETAVEL (VIA IV)		
94.	12000	COMPR	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG		
95.	150	AMPOL	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			MG/ML – INJETAVEL (VIA IM)		
96.	900	COMPR	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG		
97.	5000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS		
98.	1000	AMPOL	DIPIRONA SÓDICA - INJETAVEL		
99.	900	AMPOL	DIPROPION. BETAMETASONA+ FOSF.DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2 MG/ML		
100.	800	COMPR	DOMPERIDONA 10 MG		
101.	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA GOTAS SIMPLES		
102.	8000	COMPR	ESPIROLACTONA 25 MG		
103.	500	COMPR	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I		
104.	20	TUBO	ESTRADIOL CREME VAGINAL 25 G		
105.	6160	COMPR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG		
106.	5000	COMPR	FENITOINA 100 MG		
107.	50	AMPOL	FENITOINA INJETÁVEL		
108.	9000	COMPR	FENOBARBITAL 100 MG		
109.	50	AMPOL	FENOBARBITAL 200 MG/ML – INJETAVEL		
110.	15	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS		
111.	50	AMPOL	FITOMENADIONA (VITAMINA K) – INJETAVEL		
112.	50	FRASCO	FLEET ENEMA		
113.	2000	COMPR	FLUCONAZOL 150 MG		
114.	20000	COMPR	FLUOXETINA 20 MG		
115.	80	FRASCO	FOSFATO SODICO PREDISOLONA 3MG/ML SUSPENSAO ORAL		
116.	80	AMPOL	FUROSEMIDA – INJETAVEL		
117.	5000	COMPR	FUROSEMIDA 40 MG		
118.	50	AMPOL	GENTAMICINA 80 MG – INJETAVEL		
119.	30000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG		
120.	5000	COMPR	GLICAZIDA 30 MG		
121.	500	AMPOL	GLICOSE 25%		
122.	200	AMPOL	GLICOSE 50%		
123.	50	AMPOL	HALOPERIDOL INJETÁVEL		
124.	5000	COMPR	HALOPERIDOL 5 MG		
125.	60	AMPOL	HALOPERIDOL DECANOATO		
126.	35500	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		
127.	200	AMPOL	HIDROCORTIZONA 500 MG – INJETÁVEL		
128.	500	COMPR	HIDROLAZINA 25 MG		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

129.	12000	COMPR	IBUPROFENO 600 MG		
130.	2000	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS		
131.	12000	COMPR	IMIPRAMINA 25 MG		
132.	5000	COMPR	ISOSSORBIDA 10 MG		
133.	1500	COMPR	ISOSSORBIDA 5 MG		
134.	500	CAPSULAS	ITRACONAZOL 100 MG		
135.	1000	COMPR	IVERMECTINA 06 MG		
136.	8000	COMPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		
137.	8000	COMPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		
138.	900	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		
139.	500	COMPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 McG		
140.	500	COMPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 McG		
141.	20	TUBOS	LIDOCAÍNA 100MG/5G – GELEIA 2%		
142.	50	AMPOL	LINCOMICINA 300 MG/ML - INJETÁVEL (VIA IV/IM)		
143.	15000	COMPR	LOSARTANA 50 MG		
144.	300	COMPR	MEBENDAZOL 100 MG		
145.	80	COMPR	METFORMINA 850 MG		
146.	800	COMPR	METILDOPA 250 MG		
147.	3000	COMPR	METILDOPA 500 MG		
148.	500	COMPR	METOPROLOL 100 MG		
149.	12000	TUBOS	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G		
150.	20	AMPOLA	NACL 20%		
151.	5000	COMPR	NIFEDIPINA 10 MG		
152.	4000	COMPR	NIFEDIPINA 20 MG		
153.	1000	FRASCOS	NIMESULIDE GOTAS 50MG/15ML		
154.	50	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL		
155.	50	FRASCOS	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL		
156.	30	CARTELAS	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELAS COM 35 COMPR		
157.	10000	COMPR	NORFLOXACINO 400 MG		
158.	500	FRASCO	OLEO MINERAL		
159.	60000	CAPSULAS	OMEPRAZOL 20 MG		
160.	50	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG - SUSPENSÃO ORAL A 6% FRASCO COM 100 ML.		
161.	5000	COMPR	PANTOPRAZOL 20 MG		
162.	50000	COMPR	PARACETAMOL 750 MG		
163.	1000	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS		
164.	500	COMPR	PAROXETINA 20 MG		
165.	30000	CAPSULAS	PIROXICAM 20 MG		

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

166.	1000	AMPOL	POLIVITAMINICO – SOLUÇÃO INJETAVEL		
167.	5000	COMPR	PREDNISONA 20 MG		
168.	5000	COMPR	PREDNISONA 5 MG		
169.	100	AMPOL	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML		
170.	500	COMPR	PROPAFENOMA 300 MG		
171.	5000	COMPR	RANITIDINA 150MG		
172.	400	AMPOL	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML IV/IM		
173.	3000	TUBOS	RETINOL (VITAMINA A) - 5.000 UI+ COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - 900 UI + ZINCO - 150 MG		
174.	20	FRASCO	RIFOCINA SPRAY		
175.	5000	COMPR	SECNIDAZOL 1 GR		
176.	15000	COMPR	SERTRALINA 50 MG		
177.	900	FRASCO	SIMETICONA GOTAS		
178.	30000	COMPR	SINVASTATINA 20 MG		
179.	50	AMPOL	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG (1/ML)		
180.	500	FRASCO	SULFATO DE ZINCO 0,300 MG;CLORIDRATO DE PROCAÍNA 0,010 G; ÁCIDO BÓRICO, 0,015 G; BORAX 0,005 G; CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,150 MG; CITRATO DE SÓDIO 0,008 G; SULFATO DE SÓDIO 0,012 G. (VISUAL COLIRIO)		
181.	12000	COMPR	SULFATO FERROSO		
182.	80	TUBOS	TETRACICLINA + ANFOTERACINA CREME VAGINAL		
183.	50	TUBOS	TIABENDAZOL CREME		
184.	500	COMPR	TIAMINA 30 MG		
185.	100	FRASCO	VITAMINA A+ D GOTAS		
186.	500	COMPR	VERAPAMIL 80 MG		
			VALOR TOTAL.....R\$		

I – Deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, constar na proposta a marca dos itens acima descritos.

II – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço, por item**.

IV - CONDIÇÕES

- Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;
- Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “**medicamento genérico**”, dentro de uma tarja amarela. Deverá vir impresso também “**LEI N.º 9787/99**”;

Data:

Assinatura do Proponente:

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº _____, NA FORMA PRESENCIAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Aos (.....) dias do mês de do ano de às:..... (.....), nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a senhora Andreia Pascoal da Silva, designados conforme Portaria 061/2013, de 01 de Março de 2013 e a Equipe de Apoio, formada pela senhor e designados conforme Portaria nº/....., de de de , para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para registrar os preços para eventuais Aquisições de Medicamentos.

EMPRESA, com sede na Av/Rua, nº, Bairro, na cidade deEstado de, representada neste ato, por seu representa legal, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade(RG) Nº e CPF nº, VENCEDORA DOS ITENS.
.....

CLAUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto as eventuais aquisições de medicamentos, conforme Edital do Pregão nº 013/2013, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorara pelo prazo improrrogável de um ano, ou seja até/...../.....

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da Presente Ata de Preços, na seguinte ordem:

Nome da Empresa: item, valor unit. R\$, Total R\$

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de entrega.
- e) Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após entrega dos produtos e fatura da nota fiscal e nota de empenho.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Município de Santo Expedito, objetivadas no atendimento aos setores requisitantes.

-Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

-O Município de Santo Expedito promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

-O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

-Como condição de fornecimento dos produtos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

-Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

-O Inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Presencial nº 013/2013, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

-As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

-As entregas dos medicamentos será parcelada, estando estes, especificados na **“AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS” e conforme estipulado no edital.**

-Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLAUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na **‘AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS’** .

c) Desatender qualquer das clausulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA- DAS DOTAÇÕES

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANDREIA PASCOAL DA SILVA
PREGOEIRO

APOIO

APOIO

APOIO

EMPRESA VENCEDORA

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 013/2013 Processo 043/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº **013/2013** Processo **043/2013**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 013/2013**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº **013/2013**, Processo **043/2013**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 013/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 013/2013 Processo 043/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ---- de ----- de 2013.

Nome do Representante Legal

Função

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 043/2013, na modalidade Pregão (Presencial) 013/2013, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Santo Expedito Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco n° 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

“Cidade Simpatia”

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>